



Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

003/2024

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA E O ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

O presente Termo Aditivo refere-se ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 002** do ano de 2023, como **CONTRATANTE**, o **FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ: 04.857.891/0001-58**, com sede na Rua Dr. Alcebíades, 276, Centro, Timbaúba – PE, representada legalmente pela Gerente de Previdência, a Sra. **Ieda Angelina Ferreira da Silva**, brasileira, viúva, funcionária pública, residente na Rua João Samuel da Costa, Nº 20, Cohab, Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, portador da Carteira de Identidade nº. **206.644-5** e inscrito no CPF/MF **434.812.804-91** e o escritório de advocacia, **RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 44.668.151/0001-98, com sede na Rua João Rodrigues Nascimento, nº 233 - A, Bairro Cohab, na cidade de Timbaúba-PE, CEP: 55.870-000, representada por Dra. **Raquel Menezes Nunes Machado**, brasileira, casada, advogada, registrada na OAB/PE nº 30.493, portador do CPF nº 071.077.984-48, residente e domiciliado na Rua João Rodrigues Nascimento, nº 233 - A, Bairro Cohab, na cidade de Timbaúba - PE, com fulcro no **Processo Administrativo nº 001/2023**, através de **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2023**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de se dar permanente continuidade aos serviços advocatícios, objeto do Contrato;

CONSIDERANDO o permissivo legal do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato Original;

CONSIDERANDO a autorização da Gerente de Previdência, autoridade competente;

CONSIDERANDO que o preço contratual, mantém-se inalterado;

As partes contratantes resolvem aditar o Contrato Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO DE PRAZO

O Contrato Original, que tem por objeto a contratação de Sociedade de Advogados para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA, ASSESORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA, ADMINISTRATIVA E JURÍDICA, A FIM DE PATROCINAR OS INTERESSES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA-PE - FUNPRETI**, fica prorrogado por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser pago, em decorrência da prestação de serviços, permanecerá inalterado da seguinte forma:



Fundo Previdenciário do Município de Timbaúba

Como contraprestação à prestação de serviços, objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)** mensais, totalizando um valor global de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3006 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE TIMBAÚBA-FUNPRETI
9.122.901.2.9014 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS
33.90.35 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições contratuais firmadas no Contrato Administrativo originário, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente pelo presente Termo Aditivo.

Timbaúba, 05 de fevereiro de 2024.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA
Ieda Angelina Ferreira da Silva
Contratante

RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO
RAQUEL MENEZES NUNES MACHADO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Testemunhas:

CPF/MF 025.101-174-75

CPF/MF